

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

Projeto altera a lei que institui o Refislo



A Câmara de São Lourenço do Oeste aprovou em plenária, segunda-feira (19), mudança na Lei Complementar 20/2018, que institui o programa de recuperação fiscal do município (Refislo).

O Projeto, de autoria do Executivo, altera penalidade prevista em caso de pagamento fora do prazo legal. Com o novo texto, deixa de existir a cobrança de multa moratória de 10% sobre o valor da parcela devida, mas o devedor ainda é excluído do programa, e o crédito tributário retorna ao seu valor original.

Conforme o Executivo, a exclusão da multa moratória tem sentido prático, considerando as dificuldades e custos na adaptação do software utilizado pela Diretoria da Fazenda para essa aplicação. Além disso, a mora já estaria penalizada na origem, sendo suficiente o retorno do crédito tributário ao seu valor original.

Refislo

Instituído no âmbito do município de São Lourenço do Oeste, o Refislo tem a finalidade de possibilitar aos devedores do Município o adimplemento das obrigações decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

São Lourenço do Oeste, 22 de Novembro de 2018.

Autor: Fábio Regert

www.camarasaolourenco.sc.gov.br

Fone/Fax: (49) 3344-2666

Rua Duque de Caxias, 522 - Centro

São Lourenço do Oeste - SC, 89990-000